



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

**CONTRATO Nº: 004/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO E JOAO BATISTA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 0 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 09.462.753/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social Tássio de Oliveira Saraiva, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, . - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 118.020.794-75, Carteira de Identidade nº 3880207 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO BATISTA DA SILVA - AVENIDA SANTA CECILIA, 232 - SANTA CECÍLIA - SANTA CECÍLIA - PB, CNPJ nº 12.423.684/0001-13, neste ato representado por João Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, , Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 041.259.634-28, Carteira de Identidade nº 2730267 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

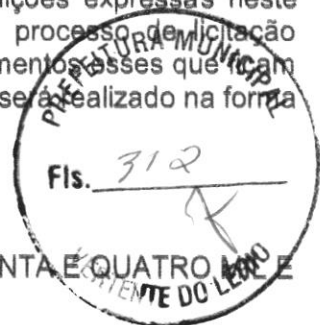
O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Construção de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população carente do Município de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.620,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Cimento Saco com 50 kg	NACIONAL	Und	850	33,5	R\$ 28.475,00
5	Telha Ondulada de fibrocimento 2X44X50mm sem amianto	BRASILIT	Und	500	26,7	R\$ 13.350,00





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

9	Telha Colonial	BELA VISTA	Und	30.000	0,55	R\$ 16.500,00
10	Caixa d' água 1,000 L com tampa em polietileno	FORTLEV	Und	20	396	R\$ 7.920,00
11	Caixa d' água 500 L com tampa em polietileno	FORTLEV	Und	15	225	R\$ 3.375,00
14	Cabo – Flexível 4mm.	COBRECOM	Metro	2.000	1,5	R\$ 3.000,00
16	CAL VIRGEM Saco de 50 KG	MINERAÇÃO	Kg	400	30	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>84.620,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0810.2093.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

08.244.0805.2102.0000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.306.0801.2107.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO REGULAR PARA PESSOAS CARENTES

33.90.30 -Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

